

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás, visando atender a Secretaria de Comunicação ou qualquer outro Órgão da Administração da Prefeitura Municipal de Catalão.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Senhor Licitante,

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e sua Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega, assinar, scanear e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: [licitacao@catalao.gov.br](mailto:licitacao@catalao.gov.br)

A não remessa do RECIBO nos modos e meios solicitados exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

## INDICE GERAL

### DO EDITAL

- Item 1 - Preâmbulo
- Item 2 - Do Local e Data
- Item 3 - Do Objeto
- Item 4 - Da Consulta e Divulgação e Entrega do Edital
- Item 5 - Das Condições para Execução dos Serviços
- Item 6 - Das Condições de Participação na Licitação
- Item 7 - Do Credenciamento
- Item 8 - Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária
- Item 9 - Da Fundamentação Legal
- Item 10 - Do Tipo da Licitação
- Item 11 - Dos Prazos
- Item 12 - Do Reajuste
- Item 13 - Da Rescisão
- Item 14 - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
- Item 15 - Dos Custos da Licitação
- Item 16 - Do Conteúdo dos Documentos, Esclarecimentos, Retificação e Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos
- Item 17 - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação
- Item 18 - Dos Documentos de Habilitação (Invólucro nº 5)
- Item 19 - Das Propostas Técnicas
- Item 20 - Da Proposta de Preços (Invólucro nº 4)
- Item 21 - Dos Procedimentos Licitatórios
- Item 22 - Dos Critérios de Julgamento da Proposta Técnica
- Item 23 - Dos Critérios de Julgamento da Proposta de Preços e das Melhores Propostas
- Item 24 - Da Homologação/Adjudicação
- Item 25 - Do Contrato/Execução/Garantia
- Item 26 - Do Acompanhamento e da Fiscalização
- Item 27 - Do Pagamento
- Item 28 - Das Obrigações
- Item 29 - Das Disposições Finais

### DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Briefing
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
- Anexo VI - Declaração De Enquadramento Como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte
- Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo VIII - Minuta de Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 001/2017**

**1 – PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	2017003408
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria de Comunicação
<b>OBJETO:</b>	Contratação de 01 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Concorrência Pública
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Técnica e Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada por Preço Global
<b>DATA DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS:</b>	07/08/2017, às 09h00min
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min
<b>LOCAL:</b>	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 12.232/10

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 258/2017 de 31 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de 01 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás, para atender solicitação da Secretaria de Comunicação, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará no dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

**2 – DO LOCAL E DATA**

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos invólucros, fica a referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

### 3 – DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de 01 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 - O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

4.2 - O **AVISO** do Edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **EDITAL** será entregue gratuitamente a qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitação, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, **até o dia 28 de julho de 2017**, podendo ser retirado no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

4.4 - A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação é obrigatória:

- a) Nas sessões de abertura de invólucros;
- b) No Placard da Prefeitura e no Portal do Município (site da internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br));
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente a espécie.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas ou firmas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital, que for qualificada como agência de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65 e que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vi-

gor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do objeto constante deste edital.

6.1.1 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

6.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas;
- b) As empresas que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 6.1.1;
- c) As empresas que estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores sejam subcontratados ou pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- d) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- e) As empresas cujos diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados sejam servidores efetivos ou ocupantes de cargo comissionado, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão - GO;
- f) Grupos de empresas e consórcios;
- g) As pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93; e,
- h) Nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

6.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta Concorrência, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo VII, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

7.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público de procuração ou mandato particular.

7.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

7.3.1 - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);

7.3.2 - **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.3 - **Instrumento público de procuração;**

7.3.4 - **Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Concorrência, podendo, inclusive, declarar a intenção de interpor recurso e renunciar ao direito de interposição de recursos.

7.5 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) invólucro(s), antes da sessão.

7.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A falta de documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

7.7 - Considerar-se-á como renúncia ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação o licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

7.8 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preços, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.9 - É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

## **8 – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos dos Orçamentos vigentes do ano de 2017, consignados na seguinte dotação orçamentária: 01.3014.04.131.4001.4132 - 3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Comunicação.

## **9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 12.232/10.

## **10 – DO TIPO DA LICITAÇÃO**

10.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "técnica e preço", nos termos do art. 45, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 – DOS PRAZOS**

11.1 - Para Assinar o Contrato:

11.1.1 - A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Catalão - GO.

11.2 - Para Início:

11.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte a data de assinatura do contrato.

## **12 – DO REAJUSTE**

12.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.2 - Também por aditamento, fica o contratado obrigado a aceitar os acréscimos e supressões dos serviços limitados a 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - O valor dos serviços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar um ano da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

### **13 – DA RESCISÃO**

13.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato:

13.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes;

13.1.2 - Por iniciativa do Município de Catalão - GO, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

13.1.2.1 - Falência;

13.1.2.2 - Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.

### **14 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

14.1 - A critério do Município de Catalão - GO, poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

14.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo do Município de Catalão - GO serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

### **15 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO**

15.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Catalão - GO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

### **16 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - O Caderno de Licitação será composto de:

16.1.1 - EDITAL;

16.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;

16.1.3 - Anexo II – Briefing;

16.1.4 - Anexo III – Proposta de Preços;

16.1.5 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

16.1.6 - Anexo V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);

16.1.7 - Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.1.8 - Anexo VII – Termo de Credenciamento;

16.1.9 - Anexo VII – Minuta de Contrato.

16.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

16.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- a) Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão de Licitação, no e-mail: [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br), ou por carta ou por via fac-símile (fax) no endereço da PREFEITURA, sede administrativa do Município de Catalão - GO. O Município de Catalão - GO responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da PREFEITURA do Município de Catalão - GO cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

16.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

16.5 - Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Município de Catalão - GO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu ao Aviso deste Edital.

16.6 - Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, o Município de Catalão - GO poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

16.7 - Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos:

16.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do INVÓLUCRO Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do INVÓLUCRO Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

16.10 - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficarão à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos, que é de cinco (05) dias úteis, conforme disposto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, ressalvada a desistência expressa pelas Licitantes as quais assista o direito de recorrer.

16.11 - Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição dirigida ao Presidente da CPL, devidamente fundamentados e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Catalão.

16.12 - Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

16.13 - Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.

## **17 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 - As licitantes deverão entregar as seguintes documentações em invólucros distintos:

- a) INVÓLUCRO Nº 1 - Proposta Técnica (via não identificada – plano de comunicação publicitária);
- b) INVÓLUCRO Nº 2 - Proposta Técnica (via identificada – plano de comunicação publicitária);
- c) INVÓLUCRO Nº 3 - Proposta Técnica (demais informações – repertório, capacidade de atendimento e relatos de soluções do problema de comunicação);
- d) INVÓLUCRO Nº 4 - Proposta de Preços;
- e) INVÓLUCRO Nº 5 - Documentação de Habilitação.

17.2 - No dia, horário e local de abertura desta licitação, conforme mencionado no preâmbulo deste edital, as licitantes interessadas deverão apresentar, à Comissão Permanente de Licitação, as propostas técnica e de preços exigidas neste instrumento, em 04 (quatro) invólucros separados e lacrados, exceto o INVÓLUCRO Nº 1, que será fornecido pela Comissão de Licitação, devendo ser entregues abertos e sem qualquer lacre, marca ou etiqueta, com os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA** (via identificada de Plano de Comunicação Publicitária, sem as peças da Ideia Criativa).

---

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ Nº  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2017  
HORÁRIO:

**INVÓLUCRO Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA** (demais informações integrantes da Proposta Técnica. (Repertório, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções do Problema de Comunicação).

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ Nº  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2017  
HORÁRIO:

**INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ Nº  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2017  
HORÁRIO:

**INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ Nº  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2017  
HORÁRIO:

17.3 - Os documentos e informações contidos no INVÓLUCRO Nº 03, não poderão conter informações, marca ou sinal, etiqueta ou palavra, ou outro elemento que conte do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada – INVÓLUCRO Nº 1 – e possibilite a identificação de autoria antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.

17.4 - Os INVÓLUCROS Nº 2, 3, 4 e 5 deverão estar fechados e lacrados de forma a impedir o acesso a seu conteúdo.

17.5 - Toda a documentação deverá estar preferencialmente encadernada, em volumes específicos, em via única, folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, contendo, ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de folhas do volume, assina-

do por representante legal ou procurador. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 17.2.

17.5.1 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, com 75gr/m<sup>2</sup> a 90gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda e 3cm nas margens superior e inferior;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
- g) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75gr/m<sup>2</sup> a 90gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- j) Sem identificação da licitante.

17.5.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – Invólucro nº 2, deverá ser a cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, sem as peças da ideia criativa, devem estar rubricado em todas as páginas, datado e assinado ao final pelo representante legal.

17.5.3 - As peças gráficas da Ideia Criativa poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura e caiba dentro do invólucro fornecido pela CPL, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, e poderão ser impressas em papel A4 branco ou A3 branco dobrado com gramatura a critério da licitante, e que não marque ou amasse o invólucro nº 1.

17.6 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos invólucros.

17.7 - As certidões sem prazo de validade definido terão validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

17.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, observando-se, contudo o disposto no item 18.7.1 do presente Edital.

17.9 - De toda a documentação em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

17.10 - Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

17.11 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

17.12 - Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para recebimento dos invólucros de propostas técnicas e de preços, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

## **18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 5)**

18.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, em 01 (um) invólucro distinto e lacrado e rubricado no fecho, em uma única via, contendo os documentos elencados a seguir:

### 18.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante (diretor, sócio ou superintendente);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretores;
- f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 18.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

#### 18.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.1.3.1 - No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas a certidões de cada um dos distribuidores.

18.1.3.2 - A interessada com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

18.1.3.3 - Entende-se por “na forma da lei” constante da alínea “b” acima:

a) Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e § 5º da Lei nº 6.404/76;

b) Quando outras formas societárias: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base de lucro presumido.

18.1.3.4 - A comprovação da boa situação financeira da interessada será feita por meio de avaliação, conforme o caso, da demonstração dos índices financeiros devidamente assinados pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, através dos seguintes índices:

a) Do Balanço referido no subitem 18.1.3.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes de aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores ou iguais a um ( $>$  ou  $= 1$ ):

18.1.3.4.1 - Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$|LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)|$$

18.1.3.4.2 - Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:

$$|LC = AC / PC|$$

18.1.3.4.3 - Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$|LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)|$$

18.1.3.4.4 - Índice de Endividamento cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:

$$|IE = (PC + ELP) / AT|$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

IT = Imobilizado Total

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Exigível a Longo Prazo
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) das demonstrações contábeis referidas no item 4.1.4.2.1 do item 4.1.4, cujo índice de solvência, obtido conforme a fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq$  ou  $= 1$ ):

$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$
--

18.1.3.5 - As empresas que não apresentarem resultados igual ou maior que 1 (um) nos índices que tratam as alíneas a e b do item 18.1.3.4 deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor previsto para a execução do contrato.

18.1.3.6 - Os índices que tratam as alíneas a e b do item 18.1.3.4 e comprovação de patrimônio líquido mínimo do item 18.1.3.5, deverão ser calculados e confirmados em forma de declaração, a qual deverá conter a assinatura do representante legal da licitante bem como do responsável pela contabilidade, com a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

18.1.4 - Se a interessada possuir filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a interessada, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

#### 18.1.5 - Qualificação Técnica

- Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (§ 1º do art. 4º da Lei 12.232/10);
- Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica ou equivalente(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa, ou já ter executado, serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência.

#### 18.1.6 - Outros documentos

- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO IV);
- Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO V);

- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI);
- d) Termo de Credenciamento (ANEXO VII).

18.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

18.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

18.4 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

18.5 - A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

18.6 - Para efeito de habilitação NÃO serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

18.7 - Todos os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

18.7.1 - Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei 8.666/93 informamos que **SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOMENTE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO DIA DO CERTAME**, salvo documentos de credenciamento, portanto, todas as cópias de documentos apresentadas deverão estar previamente autenticadas.

## 19 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

19.1 - A PROPOSTA TÉCNICA consistirá em 4 (quatro) quesitos, a saber:

19.1.1 - Plano de Comunicação – Invólucros 1 e 2 - a interessada apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (Anexo deste Edital), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

- a) Raciocínio Básico: texto elaborado no máximo em 01 (uma) lauda em que a interessada demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a interessada apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Catalão, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação;
- c) Ideia Criativa:
  - c.1) texto em que a interessada se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura de Catalão. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação;
  - c.2) como parte do quesito Ideia Criativa, a interessada apresentará campanha publicitária de acordo com o estabelecido no briefing (ANEXO II) com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea c.1. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layouts, story-board impresso e “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados ao máximo de 06 (seis) peças, sendo uma para cada meio (convencional ou não convencional) de divulgação proposto pela interessada;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:
  - d.1) texto de no máximo uma lauda de 30 linhas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação da Prefeitura de Catalão. Não existem restrições quanto a formatação e tipologia para os gráficos e tabelas;
  - d.2) simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea c.2 do quesito Ideia Criativa, constando apenas o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia,

separadamente por meios de veiculação e os valores (absolutos e percentuais) alocados em produção, com a apresentação de PI (Pedido de Inserção). Não existem restrições quanto a formatação e tipologia para os gráficos, PI e tabelas;

19.1.1.1 - No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata a alínea c.2 do item 19.1.1, a interessada utilizará como referencial uma verba de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para um período de 30 (trinta) dias.

19.1.1.2 - Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a oito laudas, e deverão seguir as regras de formatação apresentadas no Item 17.5.1, ressalvado que os roteiros e as peças de que trata a alínea c.2 e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas d.1 e d.2 não serão computados nesse limite de laudas.

19.1.1.3 - A critério da Secretaria de Comunicação do Município de Catalão as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

19.1.2 - Capacidade de Atendimento - Invólucro 3 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

19.1.2.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 19.1.2.3 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

19.1.2.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.1.2.3 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela interessada à época da apresentação das propostas Técnicas e de Preço, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se os procedimentos de Atendimento a serem cumpridos pela interessada, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas e audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Secretaria de Comunicação do Município de Catalão sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

19.1.3 - Repertório - Invólucro nº 3 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

19.1.3.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 19.1.3.4 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

19.1.3.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.1.3.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

19.1.3.4 - A interessada deverá apresentar um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela interessada, a partir de janeiro de 2010, para anunciantes que não seja a Prefeitura de Catalão sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A interessada deverá apresentar 8 (oito) peças, sendo pelo menos uma para cada um dos seguintes meios de divulgação: TV, rádio, revista, jornal e outdoor. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da interessada, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram, com exceção ao meio revista, que poderá apresentar apenas 1(um) veículo que a divulgou. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD-ROM ou DVD.

19.1.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Invólucro 3 – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha

poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

19.1.4.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 19.1.4.3 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

19.1.4.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.1.4.3 - A Interessada deverá apresentar dois cases, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura de Catalão/Secretaria de Comunicação.

19.1.5 - As peças gráficas do Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (itens 19.1.3 e 19.1.4) poderão ser apresentadas no tamanho adequado ao invólucro, soltas, encadernadas ou não, e no papel de preferência do licitante.

## **20 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 4)**

20.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III deste edital, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados neste edital, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 01 (uma) via, encadernada, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

20.1.1 - Planilha de Preços, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, com o máximo de 30% (trinta por cento);
- b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite mínimo de 7% (sete por cento) e máximo de 15% (quinze por cento);
- c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à

- licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento);
- d) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos e pesquisas, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, estabelecendo limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).

20.1.2 - Declaração sobre a reutilização de materiais publicitários, estabelecendo:

20.1.2.1 - Os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Catalão a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, no caso da reutilização desses serviços por igual período, será o inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original;

20.1.2.2 - Os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Catalão aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a pelas, sobre o valor original da cessão desses direitos, reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano de cessão original dos direitos.

20.1.2.3 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos subitens 20.1.2.1 e 20.1.2.2, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela Secretaria Municipal de Comunicação.

20.1.3 - Declaração sobre os Direitos Autorais, estabelecendo:

20.1.3.1 - A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

20.1.3.2 - O compromisso de, em todas as contratações que envolverem direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva tais direitos, para que a Secretaria Municipal de Comunicação escolha uma das opções;

20.1.3.3 - Que, nos casos de direitos por tempo limitado, condicionará, sempre que necessário, a contratação de serviços com terceiros por períodos mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte, os conexos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais; ou o compromisso, quando a Secretaria Municipal de Comunicação optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

- a) Explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção autorais ou conexos, aí incluídos a criação de trilhas sonoras, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;
- b) Estabeleçam que a Secretaria Municipal de Comunicação poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente, sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

20.1.3.4 - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;

20.1.3.5 - O compromisso de fazer, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos de cachês, os de cessão de direitos de uso de obra(s) consagrada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

20.1.4 - Declaração garantindo a transferência à Secretaria Municipal de Comunicação de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos de Comunicação e Fornecedores;

20.1.5 - Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

20.1.5.1 - Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do invólucro proposta de preços.

20.1.6 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

20.2 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

20.3 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

20.4 - É obrigatória a cotação total dos serviços, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

20.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

20.6 - A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

20.7 - Será desclassificada a proposta que conceder desconto ou propor honorários acima dos limites estabelecidos ou em desconformidade com este Edital e/ou não atender as exigências do ato convocatório desta licitação.

20.8 - As agências de propaganda terão direito ao “desconto de agência”, de 20% (vinte por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou valor efetivamente negociado da mídia.

## **21 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

21.1 - Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, para recebimento e abertura dos invólucros de propostas e documentação, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

21.2 - Os invólucros referentes às Propostas Técnicas serão encaminhados para Subcomissão Técnica, que analisará as propostas, as quais serão julgadas em conformidade com as determinações contidas no art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/10;

21.2.1 - A Subcomissão técnica, convocada por Chamamento Público e cujos integrantes serão escolhidos através de sorteio público, conforme determina o art. 10, § 2º da Lei nº 12.232/10, reunir-se-á para analisar a proposta técnica das licitantes nos aspectos técnico-publicitários e elaboração do relatório, que consistirá em:

21.2.1.1 - Análise individualizada por cada membro da subcomissão e julgamento do plano de comunicação publicitária (Invólucro nº 1), desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei 12.232/10;

21.2.1.2 - Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária

e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

21.2.1.3 - Análise individualizada por cada membro da subcomissão e julgamento dos quesitos referentes às informações constante do Invólucro nº 3, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

21.2.1.4 - Elaboração de ata de julgamento dos quesitos de avaliação das informações constantes do Invólucro nº 3 e encaminhamento à comissão permanente, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

21.2.1.5 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com o fim de reestabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

21.2.1.5.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

21.3 - A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da licitante, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

21.4 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

21.5 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

21.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**Primeira Sessão**

21.7 - A primeira sessão pública será realizada na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação para a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.3.1 deste Edital;
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

21.7.1 - Somente serão recebidos os Invólucros nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, se estes não:

- a) Estiverem identificados;
- b) Apresentarem marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiverem danificados ou deformados pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

21.7.2 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 21.7.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

21.8 - Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Permanente de Licitação na verificação e rubrica da documentação e propostas.

21.9 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) Abrir o Invólucro nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 4.4.

**21.9.1 - A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 21.9, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os**

**representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.**

21.10 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.11 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

21.12 - Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.13 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 21.15 e seguintes.

21.14 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 4.4, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 16.7 e seus subitens.

21.15 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade

- de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

21.16 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 21.7.1 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.17 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

**21.18 - As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 21.15 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.**

### Segunda Sessão

21.19 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 4.4 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto no subitem 22.7, quando for o caso;

- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 4.4, com a indicação do proponente classificado e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16.7 e seus subitens.

21.20 - Além das demais atribuições previstas neste Edital caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

### Terceira Sessão

21.21 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 4.4 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de uma agência;
- h) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas serão publicados na forma do item 4.4 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 16.7 e seus subitens.

21.22 - Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do subitem 21.21 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam Cláusula Oitava da minuta de contrato (Anexo VIII) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em suas respectivas Propostas de Preços.

### Quarta Sessão

21.23 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 4.4 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) Informar:
  - e.1) O resultado da habilitação;
  - e.2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 4.4 deste Edital, com a indicação do proponente habilitado e inabilitados, abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93;
  - e.3) Que será publicado na forma do item 4.4 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## 22 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

22.1 - As Propostas Técnicas das interessadas classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

### 22.2.1 - Plano de Comunicação

22.2.1.1 - Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão das características da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária, bem como da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação com seus públicos e seu papel no atual contexto social, político e econômico;

22.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária – a adequação do partido temático e o do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura de Catalão e a seu problema específico de comunicação a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa, a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação a Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação com seus públicos;

22.2.1.3 - Ideia Criativa – sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação, a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações, a simplicidade da forma sob a qual se apresenta e a sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação e à sua inserção na sociedade, bem como os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados e ainda a exequibilidade das peças e a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos;

22.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia – o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários, a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos, a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à sua estratégia, a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação e da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças, bem como a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

22.2.2 - Capacidade de Atendimento – o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias, a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros a adequação das instalações, da infra- estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato;

22.2.3 - Repertório – Será avaliada a ideia criativa e sua pertinência, a clareza da exposição e a qualidade da execução bem como o acabamento das peças apresentadas;

22.2.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Será avaliada a

concatenação lógica da exposição, a evidência de planejamento publicitário, a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, bem como a relevância dos resultados apresentados.

22.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

22.3.1 - Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação – 70 (setenta):
  - a.1) Raciocínio Básico – 10 (dez);
  - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 (vinte);
  - a.3) Ideia Criativa – 30 (trinta);
  - a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez);
- b) Capacidade de Atendimento – 10 (dez);
- c) Repertório – 10 (dez);
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez).

22.3.2 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

22.3.3 - A nota de cada interessada corresponderá à soma das notas dos quesitos.

22.4 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obter nota zero na média em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens 22.2.1.1 a 22.2.1.4 e 22.2.2 a 22.2.4.

22.5 - Serão consideradas classificadas na fase do julgamento técnico as interessadas que obtiverem a pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na soma das notas dos quesitos.

22.6 - Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação desta fase, será considerada mais bem-classificada a interessada que obtiver a maior pontuação no item 22.2.1.3.

22.7 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 4.4 e para o qual serão convidadas todas as interessadas.

22.8 - A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Comissão responsável pela análise técnica e será calculada com 01 (uma) casa decimal após a vírgula.

22.9 - Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

### **23 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS MELHORES PROPOSTAS**

23.1 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

23.1.1 - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

23.1.2 - Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

23.1.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

23.1.4 - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

23.1.5 - Apresentarem percentual de desconto sobre custos internos superior a 30% (trinta por cento), baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás;

23.1.6 - Apresentarem percentual de honorários inferior a 7% (sete por cento) ou superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cujas distribuições proporcionem á licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

23.1.7 - Apresentarem percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cujas distribuições não proporcionem á licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

23.1.8 - Apresentarem percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços, suprimentos e pesquisa, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento).

23.2 - A comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a tabela a seguir:

<b>Desconto/Honorários</b>	<b>Notas (N)</b>
----------------------------	------------------

<p>Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, limitados ao máximo de 30% (trinta por cento).</p>	<p><math>N = 4,0 \times \text{Desconto em percentual}</math></p>
<p>Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite mínimo de 7% (sete por cento) e máximo de 15% (quinze por cento).</p>	<p><math>N = 6,0 \times (15,0 - \text{Honorários em percentual})</math></p>
<p>Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).</p>	<p><math>N = 4,0 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})</math></p>
<p>Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos e pesquisa, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, estabelecendo limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).</p>	<p><math>N = 4,0 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})</math></p>

OBS: (O Percentual do desconto sobre os custos internos será dividido por 10 (exemplo: desconto de 40% = 4; desconto de 50% = 5)

23.3 - As notas serão calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

23.4 - A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes do item 23.2.

23.5 - A proposta de preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

23.6 - Tendo como base a Pontuação Técnica (PT) e a Nota de Preço (NP), encontrar-se-á a Nota de Avaliação (NA), que indicará a proposta vencedora do certame, através do

seguinte cálculo:

**NOTA DE AVALIAÇÃO (NA):**

A Nota de Avaliação (NA) de cada proposta classificada será determinada mediante o somatório das Notas da Licitante obtidas nas propostas técnicas e de preço, utilizando para tanto as fórmulas abaixo:

Nota Técnica (NT) = Pontuação Técnica (PT) da proposta em exame x 0,70

Nota de Preço (NP) = Preço da Licitante (PL) x 0,3

Nota de Avaliação da Licitante (NA) = NT + NP

Observação: Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezadas as frações remanescentes.

23.7 - Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver a maior nota de avaliação (NA), e somente após a classificação final é que será marcada a nova sessão pública para a apresentação e entrega de invólucro de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

23.8 - Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Geral de Licitação, cuja data será divulgada na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo que o sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

23.9 - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

23.10 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

23.11 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

23.12 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

23.13 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas.

23.14 - A licitante que ficar em primeiro lugar na avaliação final será contratada para execução dos serviços conforme previstos no item 3 do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, respectivamente, desde que habilitada.

23.15 - Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

23.16 - Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação de que trata o item 23.15, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15.

23.16.1 - A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

23.16.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.16.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.16.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.17 - Para aplicação do disposto no item 23.16 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP),

Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

23.18 - Não se aplica o disposto no item 23.16 e subitens 23.16.1 e 23.16.2 quando:

- a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

23.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **24 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

24.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através dos meios apresentados no item 4.4 deste Edital.

## **25 – DO CONTRATO/EXECUÇÃO/GARANTIA**

25.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui Anexo do presente ato convocatório.

25.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato nos meios de divulgação oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, respeitando o limite previsto de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

25.3 - Para efeito de empenho serão obedecidos os créditos orçamentários do exercício físico-financeiro vigente, autorizados mediante Lei Orçamentária anual.

25.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

25.5 - Será exigida, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da Prefeitura Municipal de Catalão, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da empresa contratada.

25.6 - O valor do contrato, caso o contratante opte pela prorrogação, poderá ser reajustado anualmente pela variação do IGPM-FGV.

## **26 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

26.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria de Comunicação ou qualquer Órgão apontado pela Administração Municipal de Catalão, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem a qual não será permitido qualquer pagamento.

26.2 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a empresa contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

26.3 - A fiscalização solicitará à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

26.4 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a empresa contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

26.5 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

26.6 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pelo contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

## **27 – DO PAGAMENTO**

27.1 - A remuneração à empresa contratada pelos serviços prestados será feita nos termos do item 20 deste Edital, consoantes honorários estabelecidos em sua Proposta de Preços, em até 30 (trinta) dias contados a partir da aprovação dos orçamentos e apresentação de Notas Fiscais.

27.2 - A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima da minuta do Contrato Anexo VII deste Edital.

## **28 – DAS OBRIGAÇÕES**

28.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a empresa contratada obriga-se:

28.1.1 - Apresentar na assinatura do contrato, documento comprobatório de

inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS).

## **29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços desta licitação.

29.2 - Não poderá a empresa contratada ceder ou sub-rogar o contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a anuência do contratante.

29.3 - Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.4 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

29.5 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.

29.6 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

29.7 - Havendo interesse do poder público, a licitação poderá ser revogada total ou parcial, sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

29.8 - À licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

29.9 - Os integrantes da Subcomissão Técnica que farão o julgamento das propostas técnicas não poderão participar da sessão de recebimento e abertura das propostas técnicas, e recebimento da proposta de preços.

29.10 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do item 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão - GO ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

29.11 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do Município de Catalão - GO, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelos telefones (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

29.12 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

29.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Catalão - GO.

29.14 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 19 de junho de 2017.

**Paulo César Machado**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE CATALÃO - GOIÁS

**Termo de Referência ao processo licitatório – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Comunicação, conforme especificações, quantitativos e condições abaixo.**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de 01 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás**, especificamente para prestar os seguintes serviços:

1.1.1 - Os serviços de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/10 é o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tem por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

1.1.2 - Incluem nos serviços de publicidade como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/10;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objetivo dar conhecimento à sociedade, de forma clara e transparente, das ações governamentais praticadas neste Município, no que se refere à administração do patrimônio público e a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas municipais, bem como as metas e indicativos propostos, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

### **3 – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços são destinados às diversas Secretarias, órgãos municipais, fundos e instituições a elas vinculadas ou conveniadas.

### **4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Empresas especializadas que atendam ao objeto a ser contratado e que satisfaça as exigências do ato convocatório.

### **5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 - Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;

5.1.2 - Não atendam às características mínimas do Edital e seus Anexos;

5.1.3 - Não comprove que a licitante tem capacidade de prestar os serviços objeto deste Termo.

### **6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios de divulgação oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, respeitando o limite previsto de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Para efeito de empenho serão obedecidos os créditos orçamentários do exercício físico-financeiro vigente, autorizados mediante Lei Orçamentária anual.

### **7 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão realizados dentro do Município de Catalão e deverão ser veiculados junto aos meios de comunicação com programação e divulgação local.

7.2 - Em casos específicos, poderão ser realizadas ações para divulgar os potenciais da cidade em mídias fora do município de Catalão, sem que isso configure descumprimento ao que está estabelecido em contrato.

7.3 - A contratada deverá realizar os serviços conforme solicitação, e iniciará os trabalhos após o fornecimento da ordem de serviço emitida pela contratante.

## **8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação e deverão ser executados em conformidade com os interesses e necessidades da Administração.

8.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo e nas propostas, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, inclusive quanto a veiculação, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

8.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, bem como no cumprimento das especificações técnicas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, nas Propostas e na legislação em vigor.

8.8 - O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A empresa contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.11 - A empresa contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao contratante.

8.12 - A empresa contratada realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela empresa contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

8.13 - A avaliação constante do subitem 8.12 será considerada pelo contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à empresa contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou para fornecer, quando solicitado pela empresa contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou outro que comprometa a qualidade dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 9 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, conforme valor alocado no Orçamento vigente.

9.2 - Previsão de Contratação por tipo:

SERVIÇO	VALORES ESTIMADOS
Veiculação de Anúncios nos Meios TV, Rádio, Jornal e Revista	R\$ 1.200.000,00
Veiculação em Mídia Exterior (Outdoor/Busdoor/Painéis/ Empenas)	R\$ 120.000,00
Internet e Redes Sociais	R\$ 100.000,00
Marketing Direto	R\$ 100.000,00
Pesquisas	R\$ 60.000,00
Comunicação Visual	R\$ 120.000,00
Custos Internos	R\$ 300.000,00
Produção Impressa	R\$ 120.000,00

Produção Eletrônica	R\$	280.000,00
Outras Contratações	R\$	100.000,00

## 10 – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária: 01.3014.04.131.4001.4132 - 3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Comunicação.

## 11. DO DESCONTO DE AGÊNCIA

11.1 - Além da remuneração prevista no edital, a empresa contratada fará jus ao desconto de agência - a base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e suas alterações posteriores.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os documentos de cobrança da empresa contratada, compostos de uma via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via original ou cópia autenticada do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévio e expressamente autorizados pelo contratante, mediante crédito na conta corrente indicada e mantida pela empresa contratada junto a Instituição Bancária, da seguinte forma:

12.1.1 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, até o 5º (quinto) dia após o término da veiculação;

12.1.2 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até o 5º (quinto) dia após a apresentação da nota fiscal;

12.1.3 - Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o contratante.

12.2 - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço do contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação do nº

do contrato e a manifestação de aceitação do Departamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços solicitados pelo contratante.

### 13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa localizada Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.

13.2 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

### 14. DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 - A empresa contratada cede ao contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

14.2 - O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas no edital.

14.3 - O contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a empresa contratada.

14.4 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a empresa contratada solicitará de cada contratado 2 (dois) orçamentos para execução do serviço, sendo um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o contratante escolha uma das opções.

14.5 - A empresa contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

14.6 - A empresa contratada se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz.

## 15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do contratante:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa contratada;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada;
- c) Comunicar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- d) Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução dos serviços;
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, fixando prazo para as devidas correções;
- g) Notificar a empresa contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da empresa contratada:

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância a este Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- d) Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia aprovação do contratante, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo contratante;
- e) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- f) Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo dos serviços pretendidos, com a indicação da mais adequada para sua execução;
- g) No caso da letra “f”, a empresa contratada procederá à coleta de orçamentos de prestadores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens e/ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;
- h) O fornecimento de bens e/ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto na letra “g”;
- i) Obter a aprovação prévia do contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

- j) Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do contratante;
- k) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- l) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a empresa contratada, independentemente de solicitação;
- m) Submeter previamente ao contratante a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- n) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- o) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- p) A empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- q) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- r) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- s) Apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- t) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desse contrato perante terceiros e ao próprio contratante;
- u) Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto a estratégia de atuação do contratante;
- v) Responder perante ao contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o contratante;
- w) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos

e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado;

y) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação nos termos do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93;

z) A empresa contratada deverá, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prestar garantia em favor da Prefeitura Municipal de Catalão, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da empresa contratada.

## **17 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1 - Demais informações complementares pertinentes ao objeto contratual e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na execução dos serviços, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

18.2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

**Paulo César Machado**  
Presidente da Comissão de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

#### ANEXO II

#### BRIEFING

### CAMPANHA PUBLICITÁRIA: CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITOS

#### 1 - OBJETO

1.1 - Elaboração de Plano de Comunicação Publicitária para divulgação de programa social de qualificação profissional por meio de cursos gratuitos, oferecidos pela Secretaria de Trabalho e Renda (SETRAER) de Catalão, destinados a trabalhadores que estejam desempregados.

1.2 - Os serviços serão realizados em atendimento às previsões constantes na Lei nº 12.232/10, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680/65, do Decreto nº 57.690/66 e alterações posteriores, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), da Lei Complementar 123/06 e das disposições desse edital.

#### 2 - SOBRE A CIDADE

2.1 - Localizado à latitude 18°9'57" Sul e à longitude 47°56'47" Oeste e à altitude de 835 metros, Catalão é um município brasileiro do Estado de Goiás. Possui área aproximada de 3.778 km<sup>2</sup>.

2.2 - De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2016), conta com 100.590 (cem mil e quinhentos e noventa) habitantes. O PIB recenseado (2008) é superior a 4,348 (quatro vírgula trezentos e quarenta e oito) bilhões de reais, alcançando o posto de terceira maior economia de Goiás.

#### 3 - HISTÓRIA

3.1 - A referência histórica mais antiga sobre a ocupação do atual território catalão pode ser encontrada na obra “História de Goiás em Documentos” e se refere ao ano de 1728. Nele há relatos sobre a existência de um sítio do “Catalão”, denominação dada a um suposto clérigo originário da Catalunha que acompanhou o bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, em sua bandeira. O religioso deveria estar residindo na área desde 1722, já que foi neste ano que a bandeira do Anhanguera entrou nas terras que viriam a ser Goiás. Em 1736, Dom António Luís de Távora, filho do primeiro conde de Alvor e

esposo da quarta Condessa de Sarzedas, veio ao território goiano e também mencionou a existência do dito sítio.

3.2 - Naquela época, sítio era mais que uma propriedade, era um lugar habitado. No sítio do Catalão conta-se haver o clérigo de origem catalã, o qual, muito provavelmente em companhia de outras pessoas, produzia víveres para os bandeirantes que iam para as minas de ouro mais ao centro da então capitania de Goiás. Era Catalão, então, centro de abastecimento das bandeiras e da gente que viria a ocupar Goiás. Desta forma, Catalão é um dos únicos municípios de Goiás, além de Formosa (Arraial dos Couros - 1749) cuja povoação iniciou-se antes de 1800 que não surgiu em função da existência de ouro.

3.3 - Em 1824 o arraial de Catalão tinha dezoito casas e uma igreja ou capela, segundo estatística feita neste ano pelo brigadeiro Cunha Matos. Em 1828, já havia um povoado na região com o nome de Sempre. Este povoado, em 1833, foi elevado à condição de município e, sua sede, à de vila, desmembrando-se de Santa Cruz. Na década de 1830, era conhecida por ser uma região próspera.

3.4 - No ano de 1850, Catalão tornou-se sede da Comarca do Rio Paranaíba, a qual abrangia também os atuais municípios de Ipameri e Corumbaíba. Nessa época, o município fazia parte de duas rotas comerciais que vinham da Corte para o Estado de Goiás, uma provinda de Uberaba e outra de Araxá. Em 20 de agosto de 1859, a vila tornou-se cidade. Em 1892, figurava em quarto lugar em arrecadação do Estado; com a aproximação da estrada de ferro, nesta década, pelo Triângulo Mineiro, chegando até o município de Araguari (Minas Gerais), passou para primeiro lugar.

3.5 - Nos primeiros anos do século XX, Catalão era fornecedora de gado e charque para as regiões produtoras de café. Na década de 1910, com a chegada da ferrovia, o município, que passara a vender também arroz e feijão para as regiões cafeicultoras se torna o mais rico município do Estado de Goiás, além do mais populoso do Centro-Oeste, com 34.524 habitantes.

3.6 - Entretanto, a transferência da capital para Goiânia, na década de 1930, a transferência da capital nacional para Brasília, na década de 1960, e a modernização da economia de Uberlândia, nas décadas de 1970 e 1980, fizeram a importância do município declinar sensivelmente. Somente a descoberta e posterior exploração de minérios no Domo Ultramáfico Alcalino de Catalão I e no Domo Ultramáfico Alcalino de Catalão II, em especial nióbio e fosfato, dão novo alento à economia catalana que volta a se desenvolver.

3.7 - A forte industrialização do município, motivada por políticas de incentivos fiscais, a partir da década de 1990, fez da economia catalana, em 2005, a terceira mais importante de Goiás, conquistando um lugar importante, sendo apenas a 16ª mais populoso do estado.

3.8 - Nos últimos anos, o município voltou a enfrentar um período de declínio com fechamento de empresas e postos de trabalho, e a consequente redução de empregos e renda. Fato que abalou a autoestima dos munícipes.

#### **4 - PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO**

4.1 - As políticas públicas aplicadas pela atual administração da Prefeitura de Catalão em diversos setores estão produzindo reflexo positivo em todas as camadas da população, principalmente nas classes menos favorecidas, contribuindo para a inserção social e projetando a cidade como destaque no Estado de Goiás e no Centro-Oeste.

4.2 - O Executivo Municipal tem trabalhado pela recuperação das empresas que fecharam nos últimos anos e na abertura de novas. Com a criação de novas vagas, faz-se necessário que a população esteja capacitada para atender as demandas do mercado de trabalho.

4.3 - Nesse cenário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Trabalho e Renda, criou um programa de Qualificação Profissional, com cursos gratuitos para trabalhadores que estejam desempregados. Um projeto contínuo, que vai estar em sintonia com as necessidades das empresas e dos cidadãos.

#### **5 - OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO**

5.1 - Divulgar junto à população catalana a realização dos cursos profissionalizantes pela Prefeitura Municipal, através de uma gestão voltada para o desenvolvimento das pessoas e da cidade, incentivando a matrícula dos trabalhadores nos mesmos.

5.2 - Estimular a autoestima da população, que se vê beneficiada com as ações da Prefeitura, reforçando a necessidade de engajamento dos cidadãos nos projetos.

#### **6 - PÚBLICO ALVO**

6.1 - A campanha deve ser dirigida para a sociedade catalana em geral, incluindo moradores das áreas metropolitana e rural do município.

#### **7 - VERBA E PERÍODO**

7.1 - As agências licitantes deverão apresentar, com base nas informações contidas neste briefing, uma campanha que atenda aos objetivos de comunicação, com verba para produção e veiculação estimada em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para o período de 30 dias. Caberá a licitante apresentar a melhor estratégia de mídia, levando em conta o equilíbrio entre o aproveitamento de recursos, sua distribuição às opções de mídia citadas acima e a pertinência da mensagem criativa.

**Paulo César Machado**  
Presidente da Comissão de Licitação

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da licitante)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

À  
Comissão de Licitações

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás.

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por cento);

b) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);

c) percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto do agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);

d) percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços, suprimentos e pesquisa, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação, supervisão ou seu pagamento: \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento).

---

(nome da proponente, carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(a) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão - GO, e nem foi declarada inidônea para licitar com qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 18.1.8, alínea “b”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo assinado(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 18.1.6 “c” do Edital de **Concorrência Pública nº 001/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do contador)  
(CRC do contador)

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

---

(nome completo do representante da empresa)  
(RG do representante da empresa)  
(nome e endereço da empresa)  
(CNPJ da empresa)

**Obs.: 1 - Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.**

**2 - Será necessário, o reconhecimento de firma**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

*“Contrato de prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás, que entre si fazem o município de Catalão - GO e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições a seguir.”*

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. Nelson Martins Fayad, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e do CPF nº 332.998.776/0001-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Concorrência Pública, autuada sob o nº 001/2017, do tipo técnica e preço, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriunda do Processo Administrativo nº 2017003408, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e às propostas técnicas e de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado, as Leis nº 12.232/10 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de 01 (uma) empresa especializada em publicidade e propaganda (Agência de Publicidade e Propaganda), para prestação de serviços de divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão - Goiás.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços de publicidade nos termos da Lei nº 12.232/10 é o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tem por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incluem nos serviços de publicidade como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/10;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital da Concorrência Pública nº 001/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017003408.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto contratado será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato nos meios oficiais de divulgação do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito de empenho serão obedecidos os créditos orçamentários do exercício físico-financeiro vigente, autorizados mediante Lei Orçamentária anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, mediante

assinatura de Termo Aditivo, respeitando o limite previsto de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões dos equipamentos contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a esse pacto contratual o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE remunerará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, da seguinte forma:

I - Honorários de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata a Cláusula Nona, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA;

II - Honorários de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento de serviço ou suprimento e pesquisa;

III - Honorários de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

IV - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela CONTRATADA;

V - Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA**

Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência - a base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via original ou cópia autenticada do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévio e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_ mantida pela CONTRATADA junto a Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, da seguinte forma:

I - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, até o 5º (quinto) dia após o término da veiculação;

II - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até o 5º (quinto) dia após a apresentação da nota fiscal;

III - Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do vencimento, dos quais deverão

constar a citação do nº do contrato e a manifestação de aceitação do Departamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Fatura, comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de inadimplemento das obrigações do CONTRATANTE na liquidação das faturas, as mesmas poderão ser atualizadas monetariamente após 30 (trinta) dias do vencimento com base na variação do INPC, mais juros de mora de 0,033% ao dia a contar do vencimento (art. 55, III, Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Na hipótese de aumento geral de preços dos serviços contratados, durante a vigência do contrato e no curso da sua execução, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços dos serviços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da publicação do contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os equipamentos contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária: 01.3014.04.131.4001.4132 - 3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa contratada;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada;
- c) Comunicar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- d) Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução dos serviços;
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, fixando prazo para as devidas correções;
- g) Notificar a empresa contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) executar o objeto e os serviços especificados com observância a este Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- c) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- d) Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, com prévia aprovação do CONTRATANTE, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- e) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos

normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

f) Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo dos serviços pretendidos, com a indicação da mais adequada para sua execução;

g) No caso da letra “f”, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de prestadores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens e/ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

h) O fornecimento de bens e/ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto na letra “g”;

i) Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

j) Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

k) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

l) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

m) Submeter previamente ao contratante a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

n) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

o) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

p) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

q) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

r) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

s) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- t) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desse contrato perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE;
- u) Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto a estratégia de atuação do CONTRATANTE;
- v) Responder perante ao CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- w) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado;
- y) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação nos termos do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93;
- z) A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prestar garantia em favor da Prefeitura Municipal de Catalão, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado 2 (dois) orçamentos para execução do servi-

ço, sendo um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Comunicação e deverão ser executados em conformidade com os interesses e necessidades da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste contrato e nas propostas, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, inclusive quanto a veiculação, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, bem como no cumprimento das especificações técnicas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato, nas Propostas e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções cabíveis serão aplicadas à CONTRATADA de acordo com o disposto nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, se:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- I) elevar arbitrariamente os preços;
- II) entregar um serviço por outro;
- III) alterar substancialmente a qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- IV) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- I) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- II) atuação com interesses escusos;
- III) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- IV) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- VI) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla de-

fesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- I) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação;
- II) A multa a que se alude o inciso I não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93;
- III) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V) As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, todos deste parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela CONTRATADA, evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria de Comunicação, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato de prestação de serviços decorre do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, cujo edital e proposta selecionada é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Será exigida prestação de garantias para execução do objeto, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, optando a CONTRATADA por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão - GO, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente pacto contratual.

E assim, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes, firmando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2.017.

---

**MUNICIPIO DE CATALÃO**

Nelson Martins Fayad

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº